



clube **defutebol os belenenses**
GABINETE DO PRESIDENTE

Oliveira, Reis & Associados, SROC, Lda.
Av. Columbano Bordalo Pinheiro n.º 75 – 8.º - 8.02
1070-061 Lisboa

15 de Junho de 2018

[Registada c/ AR]
[Por e-mail para cgrenha@orasroc.pt]

Exmos. Senhores,

Fomos, ontem, confrontados com a convocatória que anexamos: em 14 de Junho de 2018, o Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Belenenses SAD publica convocatória para a realização de uma Assembleia Geral de accionistas para o dia 17 de Junho de 2018, ou seja, com 1 dia útil de antecedência.

Como é bom de ver, é evidente que esta convocatória corresponde a uma violação grosseira da antecedência prévia prevista na lei e no contrato de sociedade¹.

A primeira² competência legal de V. Exa. é o de fiscalizar a administração da sociedade e a segunda³ é a de vigiar a observância da lei e do contrato de sociedade.

Apenas colocamos como hipótese V. Exa. ter sido tão surpreendido por este evento como o CF Belenenses. Em função das preditas responsabilidades de V. Exa., agradecemos, com a urgência que o caso requer, os comentários de V. Exa., onde se inclui se vai comparecer à dita reunião e se vai ordenar o cancelamento desta convocatória.

Com os nossos melhores cumprimentos,

¹ Artigo 377.º do Código das Sociedades Comerciais.

² Artigo 420.º n.º 1 a) do Código das Sociedades Comerciais.

³ Artigo 420.º n.º 1 b) do Código das Sociedades Comerciais.